



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2023

Processo administrativo nº 1514/2023
ID TCEES 2023.013E0700001.18.0001

Chamada Pública para Exploração Onerosa durante o evento
Festa do 59º aniversário de emancipação político-administrativa de Boa Esperança - ES

O **Município de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, localizado na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no período de **16 de março de 2023 a 30 de março de 2023** **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para permissão de uso onerosa de espaço público durante a realização **da Festa do 59º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Boa Esperança – ES**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SECULT e aprovação da Comissão Organizadora da “Festa do 59º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Boa Esperança - ES”, instituída pela Portaria nº 0065/2023. Conforme processo administrativo nº **1514/2023**. O Chamamento Público será realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, designada pelo **Decreto nº 7.900/2022 de 06 de junho de 2022**, e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital e respectivos anexos, parte integrante deste instrumento.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**: Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e Proposta **até o dia 30 de março de 2023** no horário de 07h30min as 11h30min e 13h00min as 17h00min, de segunda a quinta-feira ou de 07h00min as 13h00min, às sextas-feiras, no endereço abaixo:

Endereço: Sala da Gerência Mun. de Gestão de Licitações na SEDE da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP: 29.845-000.

1.2 - **ABERTURA DOS ENVELOPES**: No dia 31 de março de 2023, às 09h:10min, no endereço descrito no item 1.1 acima, será dado início à abertura dos envelopes.

1.3 - **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: Após conhecimento do Edital e Anexos, as cópias dos mesmos poderão ser retiradas na Gerência Municipal de Gestão de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES no horário de 07h30min as 11h30min e 13h00min as 17h00min, de segunda a quinta-feira ou de 07h00min às 13h00min, às sextas-feiras, e ainda no site da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES: www.boaesperanca.es.gov.br.

1.4 - **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente edital à Comissão Permanente de Licitação por meio do pelo telefone (027) 3768-6531, ou ainda pelo e-mail cpl.pmbe@hotmail.com.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO a escolha da proposta mais vantajosa para permissão de uso onerosa de espaço público durante a realização da **Festa do 59º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Boa Esperança – ES**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SECULT e aprovação da Comissão Organizadora da “Festa do 59º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Boa Esperança - ES”, instituída pelo pela Portaria nº 0065/2023. Conforme processo administrativo nº **1514/2023**.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

3.1 O evento principal será realizado em local público, no Km - 01, Rodovia ES – 315, nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2023, e as demais datas: 08/04, 14/04, 15/04, 21/04, 22/04, 28/04, 29/04, 04/05, serão destinadas a festas regionais (Santo Antônio, Quilometro Vinte, Bela Vista e Sobradinho) dentro do cronograma disponibilizado ao vencedor do certame.

3.2 Para a exploração desta atividade poderão se inscrever apenas pessoas jurídicas.

3.3 Será permissionado:

Área: Toda a área possui 600m² e o evento acontecerá no Pátio de Festas, no Bairro Vila Fernandes, rodovia ES-315, Sede do Município de Boa Esperança/ES, ademais todas as especificações constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

Estrutura: Toda estrutura necessária para a montagem das tendas conforme especificações descritas no lote 01 será por conta **exclusivamente** do Proponente.

Finalidade: Para montagem de estruturas para exploração de praça de alimentação, bar, consumo de bebidas em geral e similares.

3.3 A Contratação será realizada na modalidade de **chamamento público**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**.

3 . DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MINIMO
------	-----------	--------------



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

<p>1</p>	<p>Empresa de Gestão dos Espaços do local do evento, para estabelecimento de barracas ou food trucks na praça de alimentação da área de festa, com as seguintes especificações e condições:</p> <p>65 (sessenta e cinco) espaços para tendas 3x3 mts, obedecendo o mapa desenhado pela COMISSÃO DE FESTA, e área externa num raio de 200 metros do entorno da localização da festa.</p> <p>Fica a Empresa de Gestão dos Espaços do local do evento na obrigação de cessionar 20 espaços 3x3 mts, para Comerciantes Esperancenses, Licenciados e cadastrados pela SECULT (Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo), dentro do espaço de festa para a venda de alimentos e bebidas não alcoólicas com valor indexado de R\$ 300,00 para trabalhar todos os dias pactuados neste documento.</p> <p>Nas festas regionais ficam os Comerciantes Esperancenses Ambulantes, licenciados e cadastrados, pela SECULT (Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo), para a venda de alimentos e bebidas não alcoólicas, isentos do pagamento de taxas ao vencedor do certame.</p> <p>A exploração publicitária da parte frontal e interna das barraquinhas fica a critério dos locadores. Sendo que somente será aceita a publicidade referente ao nome do barraqueiro e dos produtos vendidos.</p> <p>Fica a cargo da licitante vencedora apresentar o projeto do evento para aprovação do Corpo de Bombeiros e posterior emissão de laudo de segurança. No prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) antes do evento, a licitante deverá enviar a Administração Municipal o laudo já aprovado.</p> <p>A responsabilidade técnica pela estrutura da praça de alimentação é exclusiva da contratada.</p> <p>O(s) profissional(is) técnico(s) da contratada deverá(ão) atestar o bom funcionamento da estrutura montada, incluído a instalação elétrica.</p> <p>Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física dos trabalhadores do local e do público em geral é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidária a Administração Municipal.</p> <p>As barracas destinam-se à venda de bebidas lícitas e alimentos para consumo in loco, SOB supervisão e aprovação das normas sanitárias exigidas pela lei.</p> <p>Os produtos: cerveja, refrigerante, água mineral e bebida ice poderão ser distribuídos com exclusividade ou não, de acordo com a orientação da Administração Municipal, devendo ser fornecida somente as seguintes marcas: Brahma, Skol, Glacial e Heineken com tamanho padrão de</p>	<p>R\$ 60.000,00</p>
-----------------	--	-----------------------------



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

<p>350ml no mínimo.</p> <p>Fica proibida a comercialização de bebidas industrializadas falsificadas e sem registro nos devidos órgãos fiscalizadores governamentais na festa.</p> <p>É de exclusiva responsabilidade do contratado, zelar pela boa higiene da praça de alimentação; cada barraca deverá ter um recipiente de coleta de lixo, revestido internamente com sacos plásticos específicos para coleta de lixo, que deverá ser substituído sempre que necessário;</p> <p>O material recolhido deverá ser acondicionado em local próprio, conforme designação do Município.</p> <p>A área no entorno das barracas deverá ser mantida limpa e higienizada, com manutenção constante durante toda a festa.</p> <p>Somente é autorizada a utilização de copos, pratos e talheres descartáveis;</p> <p>Fica autorizado a utilização de copos térmicos a vácuo tipo STANLEY, e isopores de latinhas no evento.</p> <p>Podendo a COMISSÃO DE FESTA durante o evento proibir ou não, se detectado algum perigo ou exigência do CORPO DE BOMBEIROS.</p> <p>É expressamente proibida a utilização de recipientes de vidro, bem como a venda de bebidas em recipientes de vidro.</p> <p>Compete ao contratado zelar pela segurança da praça de alimentação;</p> <p>Deverão ser observados todos os critérios e exigências do CORPO DE BOMBEIROS. Onde estiver o GLP (gás de cozinha), deverá ter extintor de incêndio conforme exigências legais (Item obrigatório).</p> <p>É de responsabilidade dos barraqueiros a guarda e a segurança de suas mercadorias e utensílios, bem como, caso necessário, a contratação de segurança particular;</p> <p>O contratado fica obrigado a fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os dizeres: "É EXPRESSAMENTE PROIBIDA VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS À MENORES DE 18 ANOS DE IDADE".</p> <p>É de responsabilidade do barraqueiro providenciar lâmpadas para iluminação da barraca, sendo a do tipo econômica de no mínimo 20W, sendo proibido o uso de lâmpadas incandescentes e com estrobos e raios laser de longo alcance;</p> <p>Orientar os barraqueiros a colocarem os freezers ou geladeiras, exclusivamente no espaço interno da barraca;</p> <p>Caso barracas de comida, não descartar gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial, tal como ao livre em área pública. Assim, ao final de cada dia será feita uma</p>	
---	--



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

<p>vistoria nas barracas por representantes da Administração a fim de verificar o correto descarte do referido resíduo;</p> <p>Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;</p> <p>Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem o consentimento da COMISSÃO DE FESTA.</p> <p>Obedecer a organização estruturada e proposta no Anexo Único – Mapa da Festa.</p> <p>Respeitar o horário de abertura e Fechamento imposto pela Comissão de Festas.</p>	
---	--

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A prestação dos serviços será de forma única, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade Administrativa solicitante.

4.2 - A execução dos serviços deverá ser feita de acordo com a ordem emitida pela Prefeitura Municipal.

4.3 O recebimento dos serviços dar-se-á após sua regular execução.

4.4 Os serviços deverão ser executados durante o período das Festividades da **Festa do 59º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Boa Esperança - ES** na cidade de Boa Esperança/ES, a autorização para execução dos serviços ocorrerá a partir do recebimento da “Ordem de Serviços” expedidas pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança, os serviços deverão ser executados de acordo com a programação dos Organizadores desta Prefeitura Municipal, em local designado.

5 DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Será gerado boleto bancário (D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da guia de recolhimento no valor ofertado pelo Proponente. O Termo de Autorização só poderá ser assinado após o pagamento do boleto.

5.2 VALOR ESTIMADO DA CONCESSÃO

5.2.1. O valor total estimado da concessão não será inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas, sediadas ou não em Boa Esperança/ES, adimplentes com as obrigações legais e fiscais previstas em lei com o Município.

6.2 É vedada a participação de:

6.3 pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES;

6.4 pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES;

6.5 pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05);

6.6 empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6.7 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

6.8 pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal na 8.666/93;

6.9 pessoa jurídica que não tenha prestado contas de projetos anteriormente incentivados pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES dentro do prazo legal ou cujas prestações de contas tenham sido rejeitadas; e que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 1.1 em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

7.2 São documentos exigidos para a inscrição:

a) Proposta (ANEXO III).

b) cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) cópia de **RG** e **CPF** do Representante Legal;

d) comprovante de inscrição e situação cadastral do **CNPJ** (o **CNAE** deverá ser compatível ao objeto licitado)

e) Comprovação de Regularidade com a Fazenda **Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União).

f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda **Estadual** do domicilio do(a) Proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda **Municipal** do domicilio do(a) Proponente;

h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <<http://www.tst.gov.br>>.

j) **Certidão negativa de pedido de falência**, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

k) declaração subscrita pelo representante legal do Proponente de que ação de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02); (CONFORME ANEXO II).

8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.1 Os documentos deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES no período citado no preâmbulo cuja e a abertura da sessão pública deste certame será dia **31 de março de 2023**, em envelope colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA
ESPERANÇA/ES**
PROCESSO Nº.1514 /202
CHAMAMENTO Nº XX /2023
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 - O prazo de vigência do Contrato é 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua assinatura.
- 9.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por interesse da administração nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente justificado.
- 9.3 - Toda prorrogação de prazo contratual deverá ser justificada formalmente e aprovada pela autoridade competente.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1 - Fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do Contrato;
- 10.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da PMBE/ES;
- 10.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 10.4 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 10.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos serviços;
- 10.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;
- 10.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 10.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 10.9 - Contratação de mão de obra necessária e capacitada, bem como, instalação e operação de desmontagem das instalações; salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta da contratada e também danos a terceiros em razão das instalações. Os custos com qualquer natureza de tributos, taxa de bombeiros, ART, alimentação e hospedagem, traslado de integrantes, será de total responsabilidade da empresa contratada.
- 10.10 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATANTE no prazo estipulado.

DA CONTRATANTE

- 10.11 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a execução do objeto contratado;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10.12 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A prestação dos serviços será acompanhada pela servidora Municipal Rosimery Corradi Tommaini Verly, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização.

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos deverão ser solicitadas ao superior imediato da PMBE/ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 – Fica designado(a) para FISCAL DO CONTRATO a Sr.(a) Rosimery Corradi Tommaini Verly.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

12.2 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A ligação, manutenção e disponibilização de energia em toda a área, durante o prazo de exploração da **atividade é de inteira responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s)**, sem qualquer participação da Prefeitura. Cabe ao proponente pagar as taxas necessárias e disponibilizar o ART do serviço, para inspeção do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo com no mínimo de 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

11.2 O permissionário deverá disponibilizar crachá de identificação para todos os seus colaboradores, com modelo aprovado pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, e documento de identidade, mantendo-se em circulação na área definida neste Edital.

11.3 Nos locais, objeto dessa TR, somente será permitido à comercialização de água em garrafa plástica descartável, refrigerante, energético e demais bebidas descartáveis, bem como de alimentos pré-elaborados e não perecíveis

11.4 Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, etc, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

11.5 Toda a segurança relacionada as barracas e controle de acesso será de inteira responsabilidade do Proponente vencedor.

11.6 A manutenção, limpeza e conservação da área do evento serão de responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s).

11.7 O Proponente vencedor deverá comunicar a todas as autoridades necessárias para a obtenção do Alvará de funcionamento do evento (Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, Juizado da Infância e Juventude, etc), sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento de todas as taxas necessárias.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

12. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

Anexo 1 – Termo de Referência

Anexo 2 – Declaração de Atendimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo)

Anexo 3 – Proposta Comercial (modelo)

Anexo 8 – Minuta do Contrato.

Boa Esperança/ES 09 de Março de 2023

Wagney Gomes Câmara
Secretário Municipal de, Esporte, Cultura,
Lazer e Turismo



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Chamada Pública para a escolha da proposta mais vantajosa para permissão de uso onerosa de espaço público durante a realização da **“Festa do 59º Aniversário de Emancipação Politico-Administrativa de Boa Esperança - ES”**.

2. OBJETIVO e JUSTIFICATIVAS

2.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através da Comissão Organizadora da **“Festa do 59º Aniversário de Emancipação Politico-Administrativa de Boa Esperança - ES”**, instituída pela Portaria nº 0065/2023, está promovendo a Festividade com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Esperancenses. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade.

2.2 Desta forma para manter a tradição da comemoração do seu aniversário, o Município de Boa Esperança, através de suas Secretaria, estará promovendo a festividade com objetivo não apenas de comemorar o aniversário de emancipação política do município mas também, com o objetivo de fomentar o turismo e o comércio local, alavancando vendas e ajudando o comércio local a se reestruturar após dois anos de dificuldades causadas pela pandemia da COVID-19.

2.3 A programação da festa, ao longo dos anos, sempre tem atraído milhares de pessoas para o município. A realização da festa atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Boa Esperança em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer por intermédio da Comissão Organizadora da **“Festa do 59º Aniversário de Emancipação Politico-Administrativa de Boa Esperança - ES”**, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

3.1 O evento principal será realizado em local público, no Km - 01, Rodovia ES – 315, nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2023, e as demais datas: 08/04, 14/04, 15/04, 21/04, 22/04, 28/04, 29/04, 04/05, serão destinadas a festas regionais (Santo Antônio, Quilometro Vinte, Bela Vista e Sobradinho) dentro do cronograma disponibilizado ao vencedor do certame.

3.2 Para a exploração desta atividade poderão se inscrever apenas pessoas jurídicas.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3.3 Será permissionado:

Área: Toda a área possui 600m² e o evento acontecerá no Pátio de Festas, no Bairro Vila Fernandes, rodovia ES-315, Sede do Município de Boa Esperança/ES, ademais todas as especificações constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

Estrutura: Toda estrutura necessária para a montagem das tendas conforme especificações descritas no lote 01 será por conta **exclusivamente** do Proponente.

Finalidade: Para montagem de estruturas para exploração de praça de alimentação, bar, consumo de bebidas em geral e similares.

3.3 A Contratação será realizada na modalidade de **chamamento público**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**.

4 . DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MINIMO
1	<p>Empresa de Gestão dos Espaços do local do evento, para estabelecimento de barracas ou food trucks na praça de alimentação da área de festa, com as seguintes especificações e condições:</p> <p>65 (sessenta e cinco) espaços para tendas 3x3 mts, obedecendo o mapa desenhado pela COMISSÃO DE FESTA, e área externa num raio de 200 metros do entorno da localização da festa.</p> <p>Fica a Empresa de Gestão dos Espaços do local do evento na obrigação de cessionar 20 espaços 3x3 mts, para Comerciantes Esperancenses, Licenciados e cadastrados pela SECULT (Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo), dentro do espaço de festa para a venda de alimentos e bebidas não alcoólicas com valor indexado de R\$ 300,00 para trabalhar todos os dias pactuados neste documento.</p> <p>Nas festas regionais ficam os Comerciantes Esperancenses Ambulantes, licenciados e cadastrados, pela SECULT (Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo), para a venda de alimentos e bebidas não alcoólicas, isentos do pagamento de taxas ao vencedor do certame.</p>	R\$ 60.000,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	<p>A exploração publicitária da parte frontal e interna das barraquinhas fica a critério dos locadores. Sendo que somente será aceita a publicidade referente ao nome do barraqueiro e dos produtos vendidos.</p> <p>Fica a cargo da licitante vencedora apresentar o projeto do evento para aprovação do Corpo de Bombeiros e posterior emissão de laudo de segurança. No prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) antes do evento, a licitante deverá enviar a Administração Municipal o laudo já aprovado.</p> <p>A responsabilidade técnica pela estrutura da praça de alimentação é exclusiva da contratada.</p> <p>O(s) profissional(is) técnico(s) da contratada deverá(ão) atestar o bom funcionamento da estrutura montada, incluído a instalação elétrica.</p> <p>Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física dos trabalhadores do local e do público em geral é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidária a Administração Municipal.</p> <p>As barracas destinam-se à venda de bebidas lícitas e alimentos para consumo in loco, SOB supervisão e aprovação das normas sanitárias exigidas pela lei.</p> <p>Os produtos: cerveja, refrigerante, água mineral e bebida ice poderão ser distribuídos com exclusividade ou não, de acordo com a orientação da Administração Municipal, devendo ser fornecida somente as seguintes marcas: Brahma, Skol, Glacial e Heineken com tamanho padrão de 350ml no mínimo.</p> <p>Fica proibida a comercialização de bebidas industrializadas falsificadas e sem registro nos devidos órgãos fiscalizadores governamentais na festa.</p> <p>É de exclusiva responsabilidade do contratado, zelar pela boa higiene da praça de alimentação; cada barraca deverá ter um recipiente de coleta de lixo, revestido internamente com sacos plásticos específicos para coleta de lixo, que deverá ser substituído sempre que necessário;</p> <p>O material recolhido deverá ser acondicionado em local próprio, conforme designação do Município.</p> <p>A área no entorno das barracas deverá ser mantida limpa e higienizada, com manutenção constante durante toda a festa.</p>	
--	--	--



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	<p>Somente é autorizada a utilização de copos, pratos e talheres descartáveis;</p> <p>Fica autorizado a utilização de copos térmicos a vácuo tipo STANLEY, e isopores de latinhas no evento.</p> <p>Podendo a COMISSÃO DE FESTA durante o evento proibir ou não, se detectado algum perigo ou exigência do CORPO DE BOMBEIROS.</p> <p>É expressamente proibida a utilização de recipientes de vidro, bem como a venda de bebidas em recipientes de vidro.</p> <p>Compete ao contratado zelar pela segurança da praça de alimentação;</p> <p>Deverão ser observados todos os critérios e exigências do CORPO DE BOMBEIROS. Onde estiver o GLP (gás de cozinha), deverá ter extintor de incêndio conforme exigências legais (Item obrigatório).</p> <p>É de responsabilidade dos barraqueiros a guarda e a segurança de suas mercadorias e utensílios, bem como, caso necessário, a contratação de segurança particular;</p> <p>O contratado fica obrigado a fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os dizeres: "É EXPRESSAMENTE PROIBIDA VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS À MENORES DE 18 ANOS DE IDADE".</p> <p>É de responsabilidade do barraqueiro providenciar lâmpadas para iluminação da barraca, sendo a do tipo econômica de no mínimo 20W, sendo proibido o uso de lâmpadas incandescentes e com estrobos e raios laser de longo alcance;</p> <p>Orientar os barraqueiros a colocarem os freezers ou geladeiras, exclusivamente no espaço interno da barraca;</p> <p>Caso barracas de comida, não descartar gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial, tal como ao livre em área pública. Assim, ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Administração a fim de verificar o correto descarte do referido resíduo;</p> <p>Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;</p> <p>Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem o consentimento da COMISSÃO DE FESTA.</p>	
--	---	--



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	<p>Obedecer a organização estruturada e proposta no Anexo Único – Mapa da Festa.</p> <p>Respeitar o horário de abertura e Fechamento imposto pela Comissão de Festas.</p>	
--	---	--

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A prestação dos serviços será de forma única, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade Administrativa solicitante.

5.2 - A execução dos serviços deverá ser feita de acordo com a ordem emitida pela Prefeitura Municipal.

5.3 O recebimento dos serviços dar-se-á após sua regular execução.

5.4 Os serviços deverão ser executados durante o período das Festividades da **Festa do 59º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Boa Esperança - ES** na cidade de Boa Esperança/ES, a autorização para execução dos serviços ocorrerá a partir do recebimento da “Ordem de Serviços” expedidas pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança, os serviços deverão ser executados de acordo com a programação dos Organizadores desta Prefeitura Municipal, em local designado.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato é 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por interesse da administração nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente justificado.

6.3 - Toda prorrogação de prazo contratual deverá ser justificada formalmente e aprovada pela autoridade competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do Contrato;

7.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da PMBE/ES;

7.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

7.4 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

7.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos serviços;

7.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

7.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.9 - Contratação de mão de obra necessária e capacitada, bem como, instalação e operação de desmontagem das instalações; salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta da contratada e também danos a terceiros em razão das instalações. Os custos com qualquer natureza de tributos, taxa de bombeiros, ART, alimentação e hospedagem, traslado de integrantes, será de total responsabilidade da empresa contratada.

7.10 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATANTE no prazo estipulado.

DA CONTRATANTE



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.11 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a execução do objeto contratado;

7.12 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A prestação dos serviços será acompanhada pela servidora Municipal Rosimery Corradi Tommaini Verly, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos deverão ser solicitadas ao superior imediato da PMBE/ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.3 – Fica designado(a) para FISCAL DO CONTRATO a Sr.(a) Rosimery Corradi Tommaini Verly.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Será gerado boleto bancário (D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da guia de recolhimento no valor ofertado pelo Proponente. O Termo de Autorização só poderá ser assinado após o pagamento do boleto.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A ligação, manutenção e disponibilização de energia em toda a área, durante o prazo de exploração da atividade é de inteira responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s), sem qualquer participação da Prefeitura. Cabe ao proponente pagar as taxas necessárias e disponibilizar o ART do serviço, para inspeção do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo com no mínimo de 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

11.2 O permissionário deverá disponibilizar crachá de identificação para todos os seus colaboradores, com modelo aprovado pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, e documento de identidade, mantendo-se em circulação na área definida neste Edital.

11.3 Nos locais, objeto dessa TR, somente será permitido à comercialização de água em garrafa plástica descartável, refrigerante, energético e demais bebidas descartáveis, bem como de alimentos pré-elaborados e não perecíveis

11.4 Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, etc, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

11.5 Toda a segurança relacionada as barracas e controle de acesso será de inteira responsabilidade do Proponente vencedor.

11.6 A manutenção, limpeza e conservação da área do evento serão de responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s).



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11.7 O Proponente vencedor deverá comunicar a todas as autoridades necessárias para a obtenção do Alvará de funcionamento do evento (Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, Juizado da Infância e Juventude, etc), sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento de todas as taxas necessárias.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas, sediadas ou não em Boa Esperança/ES, adimplentes com as obrigações legais e fiscais previstas em lei com o Município.

12.2 É vedada a participação de:

12.2.1 pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES;

12.2.2 pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES;

12.2.3 pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05);

12.2.4 empresas estrangeiras que não funcionem no País;

12.2.5 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

12.2.6 pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal na 8.666/93;

12.2.7 pessoa jurídica que não tenha prestado contas de projetos anteriormente incentivados pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES dentro do prazo legal ou cujas prestações de contas tenham sido rejeitadas; e que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal, conforme artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

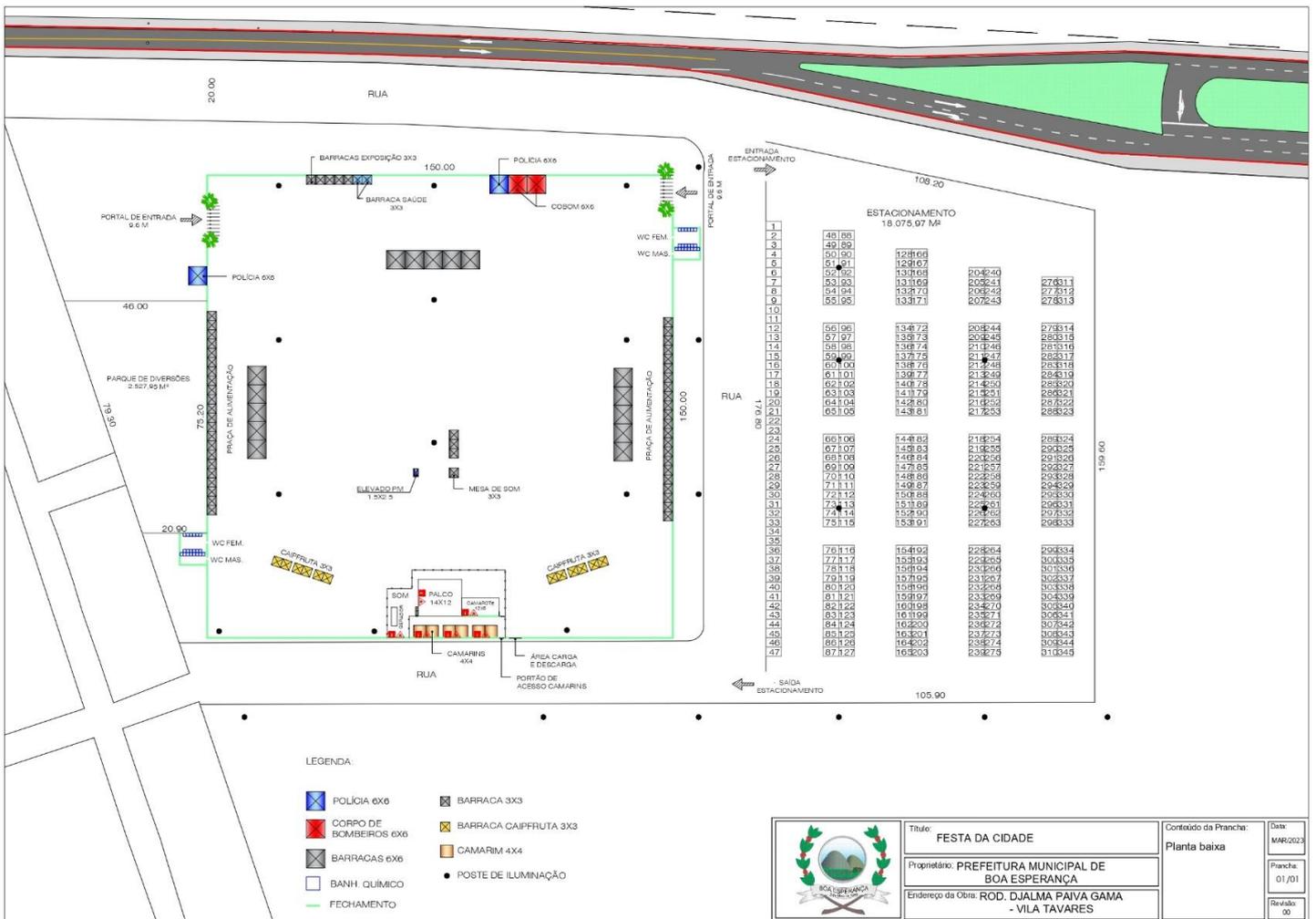
14. VALOR ESTIMADO DA CONCESSÃO

14.1. O valor total estimado da concessão não será inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)



PODER EXECUTIVO
 Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
 Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO UNICO Mapa da Festa



Wagney Gomes Câmara
 Secretário Municipal de, Esporte, Cultura,
 Lazer e Turismo



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº. XXX / 2023.

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos;

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO III

Proposta Comercial

CHAMADA PUBLICA Nº. XXX / 2023.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem apresentar Proposta Comercial para o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº xxx /2023**, cujo objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para permissão de uso onerosa de espaço público durante a realização **da Festa do 59º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Boa Esperança – ES.**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MINIMO
1	<p>Empresa de Gestão dos Espaços do local do evento, para estabelecimento de barracas ou food trucks na praça de alimentação da área de festa, com as seguintes especificações e condições:</p> <p>65 (sessenta e cinco) espaços para tendas 3x3 mts, obedecendo o mapa desenhado pela COMISSÃO DE FESTA, e área externa num raio de 200 metros do entorno da localização da festa.</p> <p>Fica a Empresa de Gestão dos Espaços do local do evento na obrigação de cessionar 20 espaços 3x3 mts, para Comerciantes Esperancenses, Licenciados e cadastrados pela SECULT (Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo), dentro do espaço de festa para a venda de alimentos e bebidas não alcoólicas com valor indexado de R\$ 300,00 para trabalhar todos os dias pactuados neste documento.</p> <p>Nas festas regionais ficam os Comerciantes Esperancenses Ambulantes, licenciados e cadastrados, pela SECULT (Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo), para a venda de alimentos e bebidas não alcoólicas, isentos do pagamento de taxas ao vencedor do certame.</p> <p>A exploração publicitária da parte frontal e interna das barraquinhas fica a critério dos locadores. Sendo que somente será aceita a publicidade referente ao nome do barraqueiro e dos produtos vendidos.</p> <p>Fica a cargo da licitante vencedora apresentar o projeto do evento para aprovação do Corpo de Bombeiros e posterior emissão de laudo de segurança. No prazo máximo de 24h</p>	R\$



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

<p>(vinte e quatro horas) antes do evento, a licitante deverá enviar a Administração Municipal o laudo já aprovado.</p> <p>A responsabilidade técnica pela estrutura da praça de alimentação é exclusiva da contratada.</p> <p>O(s) profissional(is) técnico(s) da contratada deverá(ão) atestar o bom funcionamento da estrutura montada, incluído a instalação elétrica.</p> <p>Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física dos trabalhadores do local e do público em geral é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidária a Administração Municipal.</p> <p>As barracas destinam-se à venda de bebidas lícitas e alimentos para consumo in loco, SOB supervisão e aprovação das normas sanitárias exigidas pela lei.</p> <p>Os produtos: cerveja, refrigerante, água mineral e bebida ice poderão ser distribuídos com exclusividade ou não, de acordo com a orientação da Administração Municipal, devendo ser fornecida somente as seguintes marcas: Brahma, Skol, Glacial e Heineken com tamanho padrão de 350ml no mínimo.</p> <p>Fica proibida a comercialização de bebidas industrializadas falsificadas e sem registro nos devidos órgãos fiscalizadores governamentais na festa.</p> <p>É de exclusiva responsabilidade do contratado, zelar pela boa higiene da praça de alimentação; cada barraca deverá ter um recipiente de coleta de lixo, revestido internamente com sacos plásticos específicos para coleta de lixo, que deverá ser substituído sempre que necessário;</p> <p>O material recolhido deverá ser acondicionado em local próprio, conforme designação do Município.</p> <p>A área no entorno das barracas deverá ser mantida limpa e higienizada, com manutenção constante durante toda a festa.</p> <p>Somente é autorizada a utilização de copos, pratos e talheres descartáveis;</p> <p>Fica autorizado a utilização de copos térmicos a vácuo tipo STANLEY, e isopores de latinhas no evento.</p> <p>Podendo a COMISSÃO DE FESTA durante o evento proibir ou não, se detectado algum perigo ou exigência do CORPO DE BOMBEIROS.</p> <p>É expressamente proibida a utilização de recipientes de vidro, bem como a venda de bebidas em recipientes de vidro.</p> <p>Compete ao contratado zelar pela segurança da praça de alimentação;</p> <p>Deverão ser observados todos os critérios e exigências do</p>	
--	--



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

	<p>CORPO DE BOMBEIROS. Onde estiver o GLP (gás de cozinha), deverá ter extintor de incêndio conforme exigências legais (Item obrigatório).</p> <p>É de responsabilidade dos barraqueiros a guarda e a segurança de suas mercadorias e utensílios, bem como, caso necessário, a contratação de segurança particular;</p> <p>O contratado fica obrigado a fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os dizeres: "É EXPRESSAMENTE PROIBIDA VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS À MENORES DE 18 ANOS DE IDADE".</p> <p>É de responsabilidade do barraqueiro providenciar lâmpadas para iluminação da barraca, sendo a do tipo econômica de no mínimo 20W, sendo proibido o uso de lâmpadas incandescentes e com estrobos e raios laser de longo alcance;</p> <p>Orientar os barraqueiros a colocarem os freezers ou geladeiras, exclusivamente no espaço interno da barraca;</p> <p>Caso barracas de comida, não descartar gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial, tal como ao livre em área pública. Assim, ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Administração a fim de verificar o correto descarte do referido resíduo;</p> <p>Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;</p> <p>Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem o consentimento da COMISSÃO DE FESTA.</p> <p>Obedecer a organização estruturada e proposta no Anexo Único – Mapa da Festa.</p> <p>Respeitar o horário de abertura e Fechamento imposto pela Comissão de Festas.</p>	
--	---	--

Boa Esperança/ES _____ de _____ de 2023

Assinatura Nome

CPF



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2023

“Que entre si celebram o Município de Boa Esperança/ES e a empresa

O MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, localizado à Av. Senador Eurico Rezende, nº. 780 - Centro – Boa Esperança/ES, por intermédio do Exma. Prefeita Municipal, Sra. Fernanda Siqueira Sussai, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à _____ nº. _____, Bairro _____, Cep nº _____ na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representada por _____, _____, _____, profissão, portador(a) da CI RG nº. _____ SSP/ _____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de conformidade com Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, de acordo com os termos do Processo de nº _____, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de ____/____/____, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Chamada Pública para a escolha da proposta mais vantajosa para permissão de uso onerosa de espaço público durante a realização da “**Festa do 59º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Boa Esperança - ES**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual em regime de credenciamento é disciplinada pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 8080/90 e outras que regulam a modalidade em apreço, se fundamentando no procedimento licitatório modalidade chamamento público.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do Contrato é 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua assinatura.

3.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por interesse da administração nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente justificado.

3.3 - Toda prorrogação de prazo contratual deverá ser justificada formalmente e aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Será gerado boleto bancário (D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da guia de recolhimento no valor ofertado pelo Proponente. O Termo de Autorização só poderá ser assinado após o pagamento do boleto.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DA CONTRATADA

5.1 - Fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do Contrato;

5.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da PMBE/ES;

5.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

5.4 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

5.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos serviços;

5.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

5.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.9 - Contratação de mão de obra necessária e capacitada, bem como, instalação e operação de desmontagem das instalações; salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta da contratada e também danos a terceiros em razão das instalações. Os custos com qualquer natureza de tributos, taxa de bombeiros, ART, alimentação e hospedagem, traslado de integrantes, será de total responsabilidade da empresa contratada.

5.10 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATANTE no prazo estipulado.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DA CONTRATANTE

5.11 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a execução do objeto contratado;

5.12 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A prestação dos serviços será acompanhada pela servidora Municipal Rosimery Corradi Tommaini Verly, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização.

6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos deverão ser solicitadas ao superior imediato da PMBE/ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.3 – Fica designado(a) para FISCAL DO CONTRATO a Sr.(a) Rosimery Corradi Tommaini Verly.

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANCÇÕES

7.1 A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 O evento principal será realizado em local público, no Km - 01, Rodovia ES – 315, nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2023, e as demais datas: 08/04, 14/04, 15/04, 21/04, 22/04, 28/04, 29/04, 04/05, serão destinadas a festas regionais (Santo Antônio, Quilometro Vinte, Bela Vista e Sobradinho) dentro do cronograma disponibilizado ao vencedor do certame.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A assinatura do contrato implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

12.2. É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo, sem a anuência **do Secretaria Municipal de de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Boa Esperança/ES.**

12.2. A Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Boa Esperança - ES, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

13.2 - E por se acharem assim ajustadas e concordes, firmam o presente instrumento, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Boa Esperança/ES, de de 2023.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Wagney Gomes Câmara
Secretário Municipal de, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO